

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

### Orçamento Estimado

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

GERÊNCIA DE ENGENHARIA

## ORÇAMENTO ESTIMADO

Número do Processo - SISLOG  
**105117**

Número do Processo - SEI  
**202400005010150**

### TABELA DE ITENS E METODOLOGIA ADOTADA

---

Considerando os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público, o preço estimado e os recursos orçamentários disponíveis, foram adotados alguns critérios de pesquisa para a definição do preço máximo de contratação, observando-se as definições e parâmetros da Instrução Normativa SEGES /ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022 e do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, uma vez que trata-se de obra de engenharia com recurso proveniente do Governo Federal.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021 ou NLLC), atendendo a um anseio de segurança jurídica e coadunando-se aos entendimentos que já vinham sendo manifestados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle, trouxe regras mais claras sobre a formação de preços em contratos de obras e serviços de engenharia, criando parâmetros objetivos tanto para a precificação desses empreendimentos como para o controle de sua adequação e compatibilidade com os valores de mercado.

Especificamente para as obras e serviços de engenharia — cuja disciplina possivelmente será objeto de regulamento federal e subnacional —, estipulou-se que o valor estimado da contratação, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) referencial e os Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por alguns parâmetros, cuja ordem de escolha não é facultativa, mas subsidiária (artigo 23, §2º). O primeiro desses parâmetros se baseia nos custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para os serviços e obras de

infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia. Segue-se precisamente o que já dispunha o Decreto Federal nº 7.983/2013, que estabelece as regras e critérios para a elaboração de orçamento de referência 10/06/2024, de obras e serviços de engenharia no âmbito federal, de modo que a NLLC adota referências há muito empregadas para o setor de infraestrutura.

O Decreto Federal nº 7.983/2013 estabelece em seus arts. 3º e 4º que:

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

<b>Descrição do item 001</b>	
Código 3512 - Obras de Engenharia, obra civil.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação das unidades policiais de Novo Gama/5ªDRP	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	unidades policiais novo gama/5ªdrp
Diferença Mínima	R\$
Valor Unitário	R\$ 382.391,93
Valor Total	R\$ 382.391,93
Parâmetro Utilizado	SINAPI
Cálculo do Preço por	Menor Preço
Arquivo(s)	<a href="#">Referência 10-2023_a59c8b48d209463481253dd4445dc3ef.pdf</a>

## JUSTIFICATIVA DE METODOLOGIA UTILIZADA

A formação do valor estimado foi realizado conforme preconizado pelo Decreto Federal nº 7.983/2013, elaborado conjuntamente com a Caixa Econômica Federal, uma vez que os recursos são provenientes da União.

A comprovação dos orçamentos encontra-se anexadas aos autos do processo, através dos documentos a abaixo relacionado:

Quadro de Composição do BDI: documento SISLOG 72723;

Memorial de cálculo: documento SISLOG 72727 / 72728 / 72729;

Planilha Orçamentária: documento SISLOG 72736;

Composição: documento SISLOG 72726;

Cotações: documento SISLOG 72724;

Cronograma: documento SISLOG 74063.

Para obras e serviços de engenharia têm sido usual a utilização de sistemas de dados indicados como referência pelos órgãos de controle e pela própria legislação. A própria Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 (LDO/2012), em seu artigo 125, já indicava que o custo global de obras e serviços de engenharia fosse obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (Sicro), no caso de obras e serviços rodoviários.

Em relação ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, a Caixa Econômica Federal é a responsável pela manutenção da base técnica de engenharia, os quais são resultado de pesquisas mensais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (possuem cláusula de sigilo dos informantes) sobre os custos e índices da construção civil (preços de materiais, equipamentos e salários).

Dessa forma, o valor estimado de obras e serviços de engenharia foi realizado em cumprimento às regras e aos critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a Contratação 105117, estabelecidos no Decreto nº 7.983, de 087 de abril de 2013.

Assim, resta evidenciado que não há a necessidade de elaboração de planilha com os valores de mercado, uma vez que esta Contratação segue regramento específico, diverso do Decreto Estadual nº 9.900, principalmente por tratar-se de obra a ser executada com recursos provenientes da União.

## **PREÇO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

---

Para a contratação desejada foi encontrado o **Valor Total Estimado de R\$ 382.391,93 (R\$ Trezentos e Oitenta e Dois Mil e Trezentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Três Centavos)**, conforme detalhado na planilha mercadológica acima, devidamente datada e assinada pelo seu subscritor.

## **RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS**

---

ALEXANDRE CARDOSO CAMAPUM

ENGENHEIRO CIVIL/LIDER DE ÁREA

Versão do Doc. Padrão

0.01

GOIANIA - GO, aos 06 dias do mês de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CARDOSO CAMAPUM, Engenheiro (a)**, em 06/09/2024, às 09:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **64586796** e o código CRC **592C5F26**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS  
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -  
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005010150



SEI 64586796